LHOS GILMAT S/A.

DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIE-DADE ANONIMA, REALIZADA EM 23 DE JANEIRO DE 1962.

Aos vinte e três dias do mês de janeiro de mil, novecentos e sessetna e dois, às dez horas, à rua Frederico Steidel, 260, nesta Capital, regularmente convocados, reuniram-se em Assembléia Geral os interessados na constituição de uma sociedade anônima, a saber: 1) - Eduardo Domingo Amat, argentino, casado, mecânico, portador da carteira modelo 19 sob o n. 466935 R.G. 1983392 SP., residente à rua Cel. Rondon n. 81, 6.5 andar, apartamento 704; 2) — Nelly Mabel Maio Amat, argentina, sempre converté-las de uma forcasada, de prendas domesticas, portadora da carteira mod, 19 sob o n. 510331 RG. 2087279 SP., residente à rua Cel. Rondon, 81, 6.5 andar, apto. 704, devidamente autorizada a comerciar, conforme autorização passada pelo Cartório Bruno Zaratin — 16.0 Tabelião de Notas desta Capital, às fls. 54 do Livro n. 457; 3) — Orlando Ruffolo, brasileiro, casado, comerciário, residente à rua Maria Curupait, 444; 4) — Américo Gelfel, brasileiro, casado, comerciante, re- nominativas; CAPITULO II sidente à rua Giacomo Garrini, 9; Da Administração — Artigo 10.0 5) - Jorge Sarak, brasileiro, ca-Aparecida Silveira, brasileira, solteira, professora, residente à rua Santa Madalena, 90 e 7) - Odi-Ion Pereira de Scuza, brasileiro, casado, contador, residente à avenida Piassanguaba, 584, todos domiciliados nesta Capital do Estado de São Paulo, e, verificado que todos assinaram a lista de presença, assim reunidos, foi aclamado presidente da reunião, o sr. Eduardo Domingo Amat, que convidou a mim. Maria Aparecida Silveira, para secretariar os trabalhos, ficando assim composta a mesa, Instalada a Assembléia, o sr. Presidente deu inicio aos trabalhos, esclarecendo aos presentes que reunião tinha por fim tratar e deliberar sobre a constituição de uma sociedade anônima, que terá determinação: Maquinas Aparelhos Gilmat S'A., bem como discutir e resolver sóbre o teór dos Estatutos Sociais, lista nominativa dos subscritores e demais peças indispensaveis à constituição definitiva da referida sociedade anônima. A sociedade em organização terá o capital social de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros) subscrito parte em máquinário e parte em dinheiro, para o que o sr. Presidente, pos em votação, sendo decidido que seria suspensa a Assembléia por duas horas e designado os senhores Silvestre Nascimento, brasileiro, casado, comerciário, residente à rua Michigan, 293, José Gomieri, brasileiro, casado, comerciario, resi-Cente à avenida São João, 1444, apartamento 12 e Luiz Fernando Gonçalez, brasileiro, casado, bancário, residente à rua Maria José, 359, todos domiciliados nesta Capital, para funcionarem como peritos e apresentarem laudo de utensilios oferecidas pelo sr. Eduardo Domingo Amat, em subscrição do Capital Social. As quatorze horas foram reabertos os trabalhos, tendo os senhores, Silvestre Nascimento, José Gomieri e Luiz Fernando Gonçalez, peritos avaliadores dos bens oferecipelo sr. Eduardo Domingo Amat, apresentado laudo de avaliação, que vai aqui transcrito: — Laudo de Avaliação — Bens pertencentes ao sr. Eduardo Domingo Amat — Os abaixo-assinados, peritos nameados na Assembleia Geral, para procederem a avaliação das maquinas, moveis e utensilios, etc., entregues pelo sr. Eduardo Domingo Amat, avaliaram os mesmos em Cr\$ 2.640.000,00 (dois mi-Inões, seiscentos e quarenta mil cruzeiros). São Paulo, 23 de janeiro de 1962 --- a) --- Silvestre Nascimento; a) — José Gomieri; a) — Luiz Fernando Gonçalez, Pelo sr. Presidente foi posto em votação o laudo de avaliação, sendo o mesmo aprovado, com abstenção do sr. Eduardo Domingo Amat, e em seguida feita a lista de subscricão. Verificada a subscrição da totalidade do Capital Social, determinou o sr. Presidente o reco-Ihimento de 10% do Capital subscrito em dinheiro. -- Em seguida o sr. Presidente pediu que se procedesse a leitura dos Estatutos Sociais, a fim de a Assembléia deliberar sóbre o mesmo, o que fiz: --Estatutos de "Máquinas e Apare-Thos Gilmat SA.". -- CAPITULO I -- Da Denominação, Sede, Objeto e Duração -- Artigo 1.0 - Sob a denominação de "Maquinas e Aparelhos Gilmat S.A."., fica constituida uma sociedade anônima que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação em vigor, na parte que lhe for aplicavel; Artigo 2.0 - A sociedade tem sede 9 foro na Capital do Estado de São liais, agencias, depostos, em

Èħ.

MÁQUINAS E APARE, qualquer parte do território nacio- terá um Conseiho Fiscal composto São Paulo, 23 de janeiro de 1962. nal, quando 25 conveniencais sociais o indicarem, a juizo e - por deliberação da Direteria; Artigo ATA DA ASSEMBLEIA GERAL 3.0 - A sociedade tem por objeto a indústria e comércio de máquinas e aparelhos para a indústria alimenticia e agro-pecuária, assim como atividades congeneres, inclusive a importação e expertação; Artigo 4.0 — O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado; CAPITULO H -- Do Capital e das Ações --- Artigo 5.0 - O capital social é de Cr\$ 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), dividido em 3.000 (três mil) ações comuns ou ordinárias, de valor nominal de Cr\$ 1.000,00 (hum mil cruzeiros) cada uma; Artigo 6.0 — As ações serão nominativas ou ao portador, segundo a vontade do acionista, que poderá ma ou de outra, correndo por sua conta todas as despesas de conversão; Artigo 7.0 - A sociedade podera emitir titulos multiplos representativos de duas ou mais ações, ou cautelas, que além de contarem os requisitos da Lei, deverão ser assinados per dois diretores; Artigo 8.0 - Cada ação ordinária ou comum dá direito a um voto nas deliberações das Assembléias Gerais; Artigo 9.0 — As ações enquanto não integralizadas, serão - A sociedade será administrada sado, comerciário, residente à rua por uma Diretoria composta de Paulo Bregaro, 713; 6) — Maria | dois membros, acionistas ou não, domiciliados e residentes no país, com mandato de um ano, reelegiveis e escolhidos em Assembléia Geral, sendo um Diretor Presidente, e o outro Diretor: Artigo 11.0 -- Compete à Assembléia Geral fixa_r os honorários mensais e as percentagens sobre os lucros líquidos atribuidos aos diretores, observadas as prescrições do artigo 134 do Dec. 2.627 de 29-9-1940; Artigo 12.0 — Vencidos os mandatos, continuarão os diretores no exercício dos respectivos cargos até a posse dos seus sucessores, obdecidas as prescrições legais e estatutárias; Artigo 13.0 — Em garantia de sua gestão, caucionará cada diretor (cinco) 5 ações da sociedade, próprias ou de terceiros, as quais somente serão liberadas após aprovação das contas do seu mandato; § único 🗕 Não se dará posse a nenhum diretor antes que haja cumprido este l artigo; Artigo 14.0 — A sociedade será representada ativa e passivamente, em Juizo e fora dele pero devidamente credenciado por mandato especialmente outorgado para l esse fim, pela referida sociedado. - Artigo 15.0 - Somente ao diretor presidente cabe constituir procurador em nome da sociedade, especificando no instrumento de mandato os atos e poderes que poderá praticar; Artigo 16.0 — A diretoria reunir-se-á pelo menos uma tuação econômica-financeira sociedade e para deliberar sobre os negócios sociais, e, extraordinàriamente, quantas vezes se fizer necessário; Artigo 17.0 — A sociedade estará regularmente representada, em suas relações com terceiros avaliação das máquinas e moveis | mediante a assinatura isolada e individual do diretor presidente, ou de um procurador de acôrdo com o artigo I5.0 destes estatutos com os poderes que lhe forem outorgados no respectivo instrumento; Artigo 18.0 — E' vedado o emprego da denominação social em documentos estranhos às atividades e negócios da sociedade, sob pena ba, 2307, nesta Capital; Ayres Bade serem considerados nulos ne l pleno direito, com relação à responsabilidade da empresa; Artigo 19.0 - Ao diretor presidente compete todos e os mais poderes para a administração geral da sociedade. — Cabe-lhe notadamente: — a) — executar os presentes estata tos, cumprindo e fazendo cumprir as deliberações da Diretoria e das Assembléias Gerais; b) -- repre sentar a sociedade perante toda e qualquer entidade pública ou privada; c) — presidir e convocar as reuniões da diretoria e das Assembleias Gerais; d) -- designar funções ao outro diretor: CAPÍTULO IV — Da Assembléia Geral. — Artigo 20.0 — A assembléia geral reunir-se-á ordinàriamente nos quatros primeiros meses após o término do exercício social, e, extraordinàriamente, sempre que os interesses sociais o exigirem; Artigo 21 o Na auséncia ou impedimento do diretor presidente, a Assembléia Geral será presidida por acionista escolhido na oportunidade, por maioria de votos, e, êste escolherá j o secretário; Artigo 22.o -- As de- j liberações da Assembléia Geral, madas por maioria absoluta de votos, não se computando os votos em branco; Artigo 23.0 — Os possuidores de ações ao portador, padata marcada para a Assembléia Lei 2627 de 26 de setembro de 1940. Geral, em primeira convocação; Para maior clareza firmamos o Paulo, podendo abrir e extiguir fi- | CAPITULO V -- Do Conselho Fis- | presente recibo, na forma da lei, | dez mil ações representativas do | este ato. Nacia mais havendo & ral. — Artigo 24.0 — A sociedade l'em duas vias para um só efeito. — I capital social da novel sociedade e l'tratar, e não havendo proposta 🖡

de três membros efetivos e três | — Banco de São Paulo S. A. membros suplentes, acionistas ou Agência São João: a) ilegivel não, eleitos anualmente - pela As- | Gerente e a) ilegível -- Chefe de sembléia Geral; Artigo 25.0 — O | Serviço, Esgotadas as matérias da Conselho Fiscal tem as atribuições ordem do dia e como ninguem dee deveres que a lei lhe confere, e a sua remuneração será fixada pela Assembléia Geral que o elege; CAPITULO VI — Do Exercicio Social, Lucros e Dividendos. — Artigo 26.0 — O exercício social coincidirá com o ano civil, e a 31 de dezembro de cada ano será levantado o balanço geral da sociedade; Artigo 27.0 — Os lucros líquides verificados no balanço anual, após as deduções usuais de amortização e depreciação serão distribuidos da seguinte forma: — a) — 5% (cinco por cento) para a constituição do Fundo de Reserva Legal, até o limite de 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) — o saldo restante fica a disposição da Assembléia Geral que deliberarà sobre a distribuição de dividendos aos acionistas e sóbre a aplicação do saldo remanescente; CAPÍTULO VII — Da Liquidação, — Artigo 28.0 - A sociedade entrará em liquidação nos casos legais, competindo à Assembléia Geral estabelecer o modo de liquidação e eleger o liquidante e o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período da liquidação; fixando-lhes os vencimentos; CAPITULO VIII - Disposições Gerais. — Artigo 29.0 — Os presentes estatutos entrarão em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral dos Acionistas: Artigo 30.0 — Os casos omissos nestes estatutos serão regulados pela legislação em vigor, e, de modo especial pelas disposições do decreto-lei 2,627 de 26 de setembro de 1940. — Terminada a leitura, o sr. Presidente declarou aberto os debates sobre os Estatutos Sociais que acabavam de ser lidos. passou-se a sua discussão e votação, verificando-se, no final, que, por unanimidade dos presentes aprovaram o estatuto e a constituição da sociedade. — Retomando a palavra, declarou o sr. Presidente da mesa, que a vista da constituição da sociedade e aprovados que foram os seus estatutos, deveria ser eleito os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal e os seus suplentes, mandando fesse procedida a respectiva votação: - Realizada que foi essa votação, verificou que a Assembléia Geral deliberou: — Primeiro. — Por votação unânime elegeu para comporem a primeira Diretoria da Sociedade, os senhodiretor presidente, ou por terceiro res Eduardo Domingo Amat, como diretor presidente e Nelly Mabel Maio Amat, como diretor. — Segundo. - Por unanimidade de votos, mas com a abstenção dos interessados, fixou os honorários de Cr\$ 20.000.00 (vinte mil cruzeiros) para o diretor presidente e Cr\$ 5.000.00 (cinco mil cruzeiros), para o outro diretor. -- Terceico. - Por votação unânime elegeu pa-Fiscal, os senhores José Lopes Ribeiro Leite, brasileiro, casallo, contador, residente à rua Cristovão Diniz, n.o 31, nesta Capital; Darly da Costa, solteiro, maior, brasileiro, industrial, residente à rua Rocha, 119, apartamento 103, nesta Capital e o sr. Irwin Bruce Grant, casado, engenheiro, norte americano, portador da carteira mod. 19 n. 535.338 R. G. 2834649 SP., residente à rua Massaguaçu, 105 em Santo Amaro e como suplentes os senhores. Augusto Cesar Casaro, brasileiro, contador, residente a avenida Itaberatista, brasileiro, solteiro, funcionário público, residente à Avenida do Estado, 1843 nesta Capital e o sr. Anísio Càndido Carneiro, brasileiro, casado, comerciante, residente à rua Dom Manoel de Andrade, 7. nesta Capital, Quarto, Ainda por votação unánime, a Assembléia fixou em Cr\$ 1,000,00 (hum mil cruzeiros), a remuneração de cada um dos membros efetivos do Conselho Fiscal, quando em exercicio. A seguir, foi apresentado o recibo do depósito correspondente a dez por cento (10%) do capital subscrito em dinheiro, a saber: --- Banco de São Paulo S. A., endereço telegráfico Emissor — Matriz — Rua 15 de novembro, 347 — São Paulo, 1.a via. Recibo de Cr\$ 36.000,00. Recebemos da "Máquinas e Aparelhos Gilmat S. A.", em organização, a importância supra mencionada de Cr\$ 36.000,00 (trinta e sels mil cruzeiros), correspondente a 10% (dez por cento) do Capital social que será integralizado em dinheiro pelos seus subscritores. A quantia ora recebida, de Cr\$ 36,000,00 (trinta e seis mil cruzeisalvo as exceções legais, serão to- [ros), ficará escriturada nesta agência do Banco de São Paulo S. A., em conta vinculada, sem juros, em nome de Máquinas e Aparelhos "Gilmat" S. A., em organização, ra participarem das assembléias de- l de acórdo com o que dispôs o art. verão depositá-las, na sede social. 1.0 e seus 💱 do Decreto lei 956 de com três dias de antecedência da 1 de novembro de 1943 e Decreto

sejasse fazer uso da palavra, foram suspenses os trabalhes pelo tempo necessário para a lavratura da presente ata o que foi feito por mim, Maria Aparecida Silveira, Secretária. Reaberta a sessão, eu Maria Aparecida Silveira, secretária, procedi a leitura desta ata e que foi submetida a Assembléia para discussão e votação, tendo sido unánimemente aprovada por todos os presentes os quais aporão suas assinaturas no final. A presente ata é datilografada em quatro vias de igual teór e para um só efeito. ---São Paulo, 23 de janeiro de 1962. - Assinados: Eduardo Domingos Amat — Maria Aparecida Silveira - Nelly Mabel Maio de Amat -Orlando Ruffolo - Américo Gelfei - Jorge Sarak - Odilon Pereira de Souza. (Firmas reconhecidas pelo 16.0 Tabelião da Capital). --Atesto que a ata supra é cópia autêntica e fiel do documento de constituição da companhia Máquinas e Aparelhos Gilmat S. A., arquivado na Junta Comercial do E. S. Paulo, sob o n. 211.032, na sessão de 28-8-62. Maria Aparecida Silveira

Secretária

JUNTA COMERCIAL São Paulo

Certidão CERTIFICO que MAQUINAS E APARELHOS GILMAT S. A., com sede nesta Capital, arquivou nesta Repartição sob n. 211,082, por despacho da Junta Comercial em sessão de 28 de agôsto de 1962, a ata da assembléia geral de constituição, realizada em 23 de janeiro de 1962, na qual vem transcritos os estatutos sociais, estando anexados à referida ata, os demais documentos legais de sua constituição, inclusive a prova do pagamento do selo federal por verba da importância de Cr\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil cruzeiros), relativo ao seu capital social de CrS ... 3.000.000,00 (três milhões de cruzeiros), do que dou fé. — Secretaria da Junta Comercial do Est. de S. Paulo, 28 de agosto de 1962. Eu. Anna Cardoso de Souza, escriturário, escrevi, conferi e assino: (a) Anna Cardoso, E eu, Cleyde Maria Forte, encarregada do Serviço de Certidões, subscrevo e assino: (a) Cleyde Maria Forte. — Visto: p. Perceval Leite Britto, Secretário: (a) Cleyde Maria Forte. $(238.413 \rightarrow Cr \$ 8.960,00)$

COMPANHIA PAPELA-RIA PADRÃO

ATA DA ASSEMBLEIA PRELIvez por ano, para examinar a si- ra comporem o primeiro Conselho MINAR DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANONIMA, REALI-ZADA EM 14 DE DEZEMBRO

DE 1961 Aos catorze dias do més de dezembro de mil novecentos e sessenta e um, às catorze horas, na rua José Bonifácio, mimero 24. déeimo oitavo andar, nesta cidade de São Paulo, capital do Estado do mesmo nome, reuniram-se os signatários da presente ata de assembléia geral preliminar de constituição de sociedade anônima, todos éles subscritores das ações representativas do capital social da Companhia Papelaria Padrão. Cuidou-se, inicialmente, da composição da mesa. Feita a indicação do sr. Cesar Maspero, tendo ele aceito a incumbência de presidir os trabalhos, convidou-me para integrar a mesa diretora dos trabalhos, com a incumbéncia específica de secretariá-los, tendo eu. Jacob Gottlieb, concordado, agradecendo o convite. Tomou, então, da palayra o sr. Presidente para tecer ligeiras considerações sobre a conveniência e oportunidade da constituição da sociedade anônima, demorando-se na exposição dos estudos econômicos relativos aos recursos com que havia de ser dotado o empreendimento, à rendabilidade e produtividade previstas para as atividades ou negócios da Companhia, às possibilidades de auto-financiamento, às perspectivas de re-investimento de resultados, tudo esclarecendo, enfim, no sentido do que, como e quando poderiam os era. Acionistas esperar de sua participação na sociedade constituenda. Disse, finalizando, que, conquanto parecessem despiciendas todas essas considerações, elas vinham a calhar no momento em que se iria proceder à leitura da Lista de Subscrição das Ações representativas do capital social e no qual caberia a cada um dos presentes ratificar ou retificar a subscrição prometida. Solicitoume, então, o sr. Presidente a que procedesse a leitura da Lista de Subscrição. Examinei ésse documento, que me foi entregue em duas vias, estava assinado por to-

I procedi à sua leitura, no teor seguinte, que, para ficar constando. reproduzo tal como o lí: "Lista de Subscrição do capital social da Companhia Papelaria Padrão, Capital total de Cr\$ 10.000,000,00 -(dez milhões de cruzeires), dividido em 10.000 (dez mil) ações ordinárias ou comuns, nominativas até seu integral pagamento, do valor nominal de Cr\$ 1,000,00 (mil cruzeiros) cada uma. Forma de realização: 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante por chamadas sucessivas, a Diretoria. Jacob critério da Gettlinb, brasileiro naturalizado, portador da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco n. 420.035, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Copacabana, número 959, apartamento 204. Subscritas 4.980 (quatro mil, novecentas e oitenta) ações, no total de Ct\$ 4.980.000,00 (quatro milhões, novecentos e oitenta mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), Cr\$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil cruzeiros); Cesar Maspero, italiano, portador da carteiro modélo 19, registro número 130.439, casado, industrial, domiciliado e residente na cidade do . Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Marques de São Vicente número 460, apartamento 101. Subscrites 4.960 (quatro mil, novecentas e sessenta) ações, no total de Cr\$ 4.960.000,00 (quatro milhões novecentos e sessenta mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), Crs 496.000,00, (quatrocentos e noventa e seis mil cruzeiros); Renata Julieta Maspero, brasileira, portadora da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco número 533.776, solteira, maior, industriária, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na Avenida Marques de São Vicente número 460, apartamento 101. — Subscritas 10 (dez) ações, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor realizado, 10% dez por cento), Cr\$ 1,000,00 (mil cruzeiros); Maria Eulália Gottlieb, brasileira, portadora da carteira de identidade número 114.348, casada, industriaria, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Copacabana número 959, apartamento 201. Subscritas 10 (dez) ações, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor realizada, 10% (dez por cento), CrS 1.000.00 (mil cruzeiros); Clélia Maspero, brasileira, portadora da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco número 533.772, casada, industriária, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Marques de São Vicente numero 460, apartamento 101. — Subscritas 10 (dez) ações, no total de Cr\$ 10.000,00 (Gez mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), CrS 1.000.00 (mil cruzeiros); Maria Gedalva Celestino, brasilcira, portadora da carteira de identidade do Estado do Rio de Janeiro numero 114.344, solteira, maior, de prendas domesticas, domiciliada e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Copacabana número 959, apartamento 204. Subscrites 10 (dez) ações, no total de Crs 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), Cr\$ 1,000,00 (mil cruzeiros); Renato Maspero, brasileiro, portador da carteira de identidade do Instituto Felix Pacheco número 916.533, selteiro, maior, comerciário, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Marques de São Vicente número 460, apartamento 101. Subscritas 10 (dez) ações, no total de Cr\$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), CrI ... 1.000,00 (mil cruzeiros); Stellio Maspero, brasileiro, portador da carteira de identicade do Instituto Felix Pacheco número 1.241.854, solteiro, maior, industriário, domiciliado e residente na cidade do Rio de Janeiro, Estado da Guanabara, na avenida Marques de São Vicente número 460, apartamento 101. — Subscritas 10 (dez) ações, no total de Cr\$ 10,600.00 (dez mil cruzeiros), valor realizado, 10% (dez por cento), Cr\$ 1.000.00 (mil cruzeiros). Após a leitura, o sr. Presidente entregou ao sr. Secretário duas vias dos Estatutos, assinadas por toos Subscritores, informou achar-se subscrito todo o capital social, e realizada importância correspondente a 10% (dez por cento do seu valor, designando o dia 30 do corrente para realização da Assembleia de Constituição, definitiva, às 14 horas, devendo, desde logo, o fundador Cesar Maspero providenciar, na forma da lei, o deposito bancário da decima parte do capital subscrito, ficando, portanto, convocados todos os subscritores, independentemente de novo anúncio ou aviso, de vez que, dos os presentes, subscritores das l todos se encontram presentes a